



SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

57

*Câmara*

= LEI Nº 1.651 DE 22 DE SETEMBRO DE 1986 =

INSTITUI A ENTREGA DE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO  
A PROFESSOR E DIRETOR DO ANO NO MUNICÍPIO DE LO-  
RENA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Lorena a Comemoração do Dia do Professor e Diretor do Ano para serem homenageados pela Câmara Municipal no mês de outubro de cada ano.

§ 1º - Cada Escola Pública Estadual, Municipal, bem como Particular, apresentará a Câmara Municipal no máximo 30 (trinta) dias antes do dia a ser comemorado, 2 (dois) professores, sendo um PI e outro PIII.

§ 2º - Na forma do parágrafo supra, os Dirigentes daquelas escolas, indicarão um Diretor a ser, também, homenageado.

Artigo 2º - Em Sessão Solene, a Câmara Municipal, no dia consignado no Artigo 1º, felicitará àqueles mestres, premiando-os com Diplomas de Honra ao Mérito.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de setembro de 1986.

---

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES  
= Prefeito Municipal =



SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.651/86)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 22 de setembro de 1986.

*Maria Antônia Pereira*

MARIA ANTONIA PEREIRA

- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -